



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2015**

**O MUNICÍPIO DE ITAJÁ**, Estado de Goiás, com sede administrativa à Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235, Setor Central, inscrito no **CNPJ (MF)** sob o nº 02.186.757/0001-47, por meio da Pregoeira, Suzimar da Silva Valle, designada pelo Decreto nº 662-A/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de serviço de Transporte Escolar dos alunos residentes na Zona Rural e dos Universitários do Município, para atender o Programa Municipal de Transporte Escolar e Universitário, regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 14 de julho de 2002, pela Lei nº. 8.666 de 21/junho/93, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itajá, na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235, Centro, **às 09h00 do dia 07 de abril de 2015**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

**1.0 – DO OBJETO**

**3.1.** – A presente licitação tem por objeto a contratação de Profissionais para a prestação de serviço de Transporte Escolar dos alunos residentes na Zona Rural do Município, para atender o Programa Municipal de Transporte Escolar no período de abril a dezembro 2015, e o transporte Universitário, no período de abril a julho de 2015, conforme relação de roteiros constantes do Anexo I, com veículos de porte médio, fechados, em bom estado de conservação, com capacidade para no mínimo de 08 (oito) passageiros para o transporte escolar e de no mínimo de 40 (quarenta) passageiros;

1.2 – O preço médio estimado da despesa importa no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com a pesquisa prévia de mercado realizada pela Divisão de Transporte Escolar.

**2.0 – DOS ANEXOS**

2.1 – Integram este edital no anexo I – “Descrição dos Roteiros de Veículos”, o anexo II – “Modelo de declaração de atendimento aos requisitos da habilitação”, anexo III – “Modelo da Proposta”, anexo IV – “Minuta do Contrato”;

**3.0 - DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de constantes deste Edital.

3.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



#### **4.0 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo II), deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº s 1 e 2.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 1 – Proposta**

**Pregão nº 007/2015 – Contratação de Serviço de Transporte Escolar e Universitário**

**Licitante:**

**Endereço:**

**CNPJ/CPF:**

**Prefeitura Municipal Itajá**

##### **Envelope nº 2 – Habilitação**

**Pregão nº 007/2015 – Contratação de Serviço de Transporte Escolar e Universitário**

**Licitante:**

**Endereço:**

**CNPJ/CPF:**

**Prefeitura Municipal Itajá**



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

### **6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

6.1.2 - Número do Pregão;

6.1.3 - Descrição do roteiro contendo as especificações constantes do Anexo I, em conformidade com o modelo de proposta - Anexo III deste Edital.

6.1.4 - Preço inicial da licitante por quilômetro rodado e preço total do roteiro percorrido diariamente, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5 – Declaração de que os preços constantes da proposta fornecida incluem todos os custos, tributos, lucros, e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.

6.1.6 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

6.1.7 – Declaração expressa de aceitação das condições contidas no Edital de Pregão nº 007/15, nas disposições técnicas, na minuta contratual, e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade de quilômetros prevista no Anexo I do Edital.

### **7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL**

7.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

7.3.3 prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);

7.3.4 - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.3.5 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

7.3.6 – prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

7.3.6 – prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.7- prova de regularidade com o Tribunal Superior Trabalhista (TST).

Os documentos constantes deste item deverão ser apresentados em quantidades iguais ao roteiro em que a licitante ou sagrar-se vencedora).

Para assinar o contrato para efetivar a contratação será exigido os itens abaixo:

### **7.4 – CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL – Exigências do Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503/93, Capítulo XIII, Art. 136.**

7.4.1 – Certificado de registro e licenciamento do veículo devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do veículo;

7.4.2 – Registro do veículo no órgão de trânsito, como transporte de passageiros, ou Lotação.

7.4.3 – Além dos requisitos aqui especificados, o veículo para o transporte de escolares deverá ainda, possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previsto no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN:

7.4.3.1 – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frontal e traseira da carroceria, com o dístico **ESCOLAR**, fonte arial, na cor preta, com 20 cm de largura por 30 cm de altura, sendo que em caso de veículo da carroceria pintada de amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas;

7.4.3.2 – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO;

7.4.3.3 – lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta na extremidade da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;





**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



7.4.3.4 – cintos de seguranças em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de Trânsito Vigente.

7.4.3.5 – extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de no mínimo quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

7.4.3.6 – limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

7.4.3.7 – dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros, em caso de acidente;

7.4.3.8 – seja regularizado na cor branca, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os veículos Kombi, e ônibus e micro-ônibus e com no máximo 08 (oito) anos de fabricação para os demais veículos;

7.4.4 – Apresentação da documentação do motorista que conduzirá o transporte escolar, atestando:

7.4.4.1 – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

7.4.4.2 - Possuir habilitação de categoria “D”, no mínimo;

7.4.4.3 – Não possuir nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

7.4.4.4 – Ter sido aprovado em cursos especializados para as conduções de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação;

7.4.4.5 – Apresentar o **Laudo de Vistoria do Detran**, feita pela Gerencia de Fiscalização junto ao Detran, sendo que o mesmo se reprovado neste laudo, será impossibilitado de Transportar alunos.

## **7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (TRINTA) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **8.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 - Que apresentem preço inferior ao mínimo estabelecido para o percurso, baseado na inexequibilidade, considerando que o custo do quilometro rodado do percurso da linha é composto, em média, por 40% (quarenta por cento) de gastos com combustível e 44% (quarenta e quatro por cento) de gastos com pessoal e encargos, e 16% (dezesseis por cento) de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas.

8.3.2.1 – Para composição do custo mínimo do Quilometro rodado será considerado o valor de combustível e mão de obra praticados no mercado de Itajá-GO.



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



8.3.3 – Aqueles que apresentarem preço maior em até 10% (dez por cento) do valor da menor proposta, desde que este não esteja na elencada como inexequível, conforme item “8.3.2”.

8.3.4 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.5 – Preço fora de mercado;

8.3.6 – Para o fim do disposto neste item, considera-se proposta o valor apresentado para cada roteiro.

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

8.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.6.4 – Na caso de empate nos preços em que as licitantes apresentarem o valor mínimo estabelecido para o percurso, baseado na inexecuibilidade, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado após a verificação das condições de habilitação.

8.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por roteiro, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, constante do item 8.3.2, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 – Em caso de empate, ou de redução do valor até o preço mínimo, estabelecido no item 8.3.2, será declarado vencedor aquele que apresentou o menor preço inicial, no envelope da proposta, ou que tenha ganhado o sorteio da ordem de lances conforme item 8.7.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



8.12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores.

8.15.1 – Somente serão abertos os envelopes, após concluídas a fase de lance e negociação de todos os roteiros.

8.16 – A licitante vencedora em determinado roteiro, somente poderá formular propostas para os demais roteiros, se apresentar documentação constante do item relativa a outro veículo;

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.17.1 - substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17.2 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.3.5, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Itajá.

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.0 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por do item do objeto.

#### **10.0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 – O serviço objeto desta licitação será executado mediante orientação do Departamento de Educação Cultura e Desporto, que fiscalizará e manterá controle do serviço.

#### **11.0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1 - No caso de problemas com veículos utilizados na prestação do serviço, ficará a contratada obrigada a providenciar de imediato a substituição por outro veículo sob pena de incorrer nas penalidades previstas no contrato.

11.2 - A contratada é obrigada a atender a solicitação do contratante, para o transporte de alunos fora do período letivo e em caráter extraordinário sempre que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas no contrato, caso não atenda.

11.3 - O contratante não poderá transferir a responsabilidade pela execução do serviço.

#### **12.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento pelos serviços executados será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação de fatura/nota fiscal.

12.2 - Os valores apresentados na fatura deverão ser idênticos aos constantes do relatório apresentado pelo Departamento de Educação Cultura e Desporto.

12.3 - O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

#### **13.0 – DO REAJUSTE**

13.1 – Os valores constantes do objeto, poderão sofrer correções nos valores atuais, que serão aplicadas apenas no caso de aumento do valor do combustível, conforme estabelecido na minuta do contrato, sendo que deverá obedecer aos índices fixados de acordo com a planilha de composição de custo do preço do quilômetro rodado.

#### **14.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

14.1 – A execução dos serviços constantes do objeto será efetuado de acordo com o CALENDÁRIO ESCOLAR, com início em abril e término em dezembro de 2015, e o Universitário com início em abril e termino em julho de 2015.

#### **15.0 – DA CONTRATAÇÃO**





**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



15.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo;

15.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões negativas de débito da adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.1.2 – Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itajá, junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças para assinar o termo de contrato.

15.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

15.4 – Para a contratação deverá também apresentar todos os documentos exigidos no item 7.4. para assinar o contrato.

## **16.0 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1- Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;

b) multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;

c) multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, em caso de recusa na assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;

e) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da assinatura do contrato, por culpa da empresa vencedora;

f) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta pelo não cumprimento dos requisitos de habilitação, no momento da assinatura do contrato;

g) multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos serviços, quando o contratante tiver de contratar outro prestador de serviço para suprir a omissão da Contratada;



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



- h) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 2 (dois) anos;
- i) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
- j) rescisão do Contrato com as conseqüências previstas na legislação vigente.

#### **16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

16.1 - As despesas oriundas deste contrato serão cobertas com Recursos Provenientes do orçamento do período 2015 custeados pelas seguintes dotações orçamentárias:

**0204.12.361.1412.4024.339039** – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

**0204.12.364.1412.4033.339039** – APOIO A FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

#### **17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Itajá.

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Itajá, situada Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235, Centro, Itajá - GO, após a celebração do contrato.

17.4 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

17.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

17.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itajá GO.

17.7 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do Fone n.º (64) 3648-1120;

**SUZIMAR DA SILVA VALLE**  
Pregoeira designada pelo  
Decreto nº 662-A/2013



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DOS VEÍCULOS**

**Roteiro: S**

Discriminação: Paranaíba

Período: Noturno

Porcentagem: 100% estrada pavimentada

Km: 200

Número de alunos: 40

**Roteiro: T**

Discriminação: Faz. Varrela

Período: Vespertino

Porcentagem: 100% estrada de terra

Km: 68

Número de alunos: 08

Média KM/Aluno: 8,5 km



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO**

**DECLARAÇÃO**

NOME DA EMPRESA, empresa no ramo de atividade de transporte, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu proprietário (ou procurador) Fulano de Tal (qualificação), DECLARA, para os devidos fins, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório - Edital de Pregão nº 007/2015.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Itajá – Goiás, XX de XXXX de 2015.

NOME DA EMPRESA  
FULANO DE TAL  
Proprietário ou Procurador





**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



Cabeçalho

**NOME DA EMPRESA Endereço, telefone**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Prefeitura Municipal de Itajá– GO.

Prezados Senhores:

I – Atendendo ao Pregão nº 007/2015, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

<b>ROTEIRO</b>	<b>UND</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor unit. do Km</b>
S	SRV	Discriminação: Paranaíba Período: Noturno Porcentagem: 100% estrada pavimentada Km: 200 Número de alunos: 40	R\$

II – Da validade da Proposta: **(ver item 6.1.6 do edital.)**

III – Do Prazo de Pagamento: **(ver item 12.1 do edital).**

IV – Da Entrega: **(ver item 10.1 do edital.)**

V – Declaramos aceitar as condições contidas no Edital de Pregão nº 007/15, na minuta contratual, e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

VI – Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Local e Data

Assinatura do Proprietário ou Procurador  
Nome da Empresa  
Nome do Proprietário



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº XX/2015**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.186.757/0001-47, com sede na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235 - Setor Central, nesta cidade de Itajá, Estado de Goiás, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **LUCIANO LEÃO**, brasileiro, divorciado, economista, portador CPF nº 060.763.351-49 e RG nº 4.080.818-SSP-GO;

**CONTRATADA: XXXXXXXXXX,**

*As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Fornecimento, considerando os expedientes constantes do processo licitatório n.º 007/2015, na modalidade Pregão Presencial e disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, que se regerá pelas cláusulas seguintes:*

**DO LOCAL E DATA**

Lavrado e Assinado na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado de Goiás, aos .... dias do mês de ... do ano de dois mil e quinze.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de transporte dos alunos residentes na Zona Rural, por parte da CONTRATADA, para atender ao PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR e TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, compreendido os Roteiros: xxxxxxxxxx, com veículos de porte médio, fechados, em bom estado de conservação, com capacidade para no mínimo 08 (oito), e 40 (quarenta), passageiros sentados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**

Pela execução dos serviços constantes no objeto deste contrato para os Roteiros: xxxxxxxx, com uma quilometragem estimada diária de xxxxx (xxx) km, totalizando uma quilometragem estimada para o ano letivo conforme calendário escolar ..... km (.....), o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ ....(.....) para efeito de empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à CONTRATADA mensalmente após o fechamento do mês, até o décimo dia do mês subsequente, mediante relatório apresentado pelo Departamento de Educação Cultura e Desporto, contendo os serviços de transporte prestados pela CONTRATADA, e mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



Serviços, discriminados os valores a serem retidos a título de contribuição Previdenciária, nos termos da Instrução Normativa SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DE ROTEIRO**

Havendo necessidade de aumento ou redução do roteiro, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA, sendo que o mesmo deverá atender prontamente, não podendo haver nenhum tipo de recusa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com o CALENDÁRIO ESCOLAR, com início em abril e término em dezembro de 2015, para o transporte escolar e com início em abril e término em julho de 2015.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

Os objetos deste Instrumento de Contrato, terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2014, assim classificados:  
**0204.12.361.1412.4024.339039** – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

**0204.12.364.1412.4033.339039** – APOIO A FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 1 – Dar condições de tráfego nas estradas municipais utilizadas no percurso.
- 2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1 - Observar as normas constantes da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e resoluções do CONTRAN referente ao serviço de transporte escolar
- 2 - Apresentar motorista com idade igual ou superior a 21 anos, com CNH – Carteira Nacional de Habilitação, não inferior à categoria “D”, e portador de Certificado de Conclusão de Curso de Transporte Escolar;
5. – Manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpo equipado, oferecendo conforto e segurança aos passageiros e com cintos de segurança em número igual à lotação;
6. – Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção do veículo, inclusive combustível, substituindo-o quando não oferecer condições de cumprir o transporte aqui contratado;



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



7. – Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos pertinentes ao serviço prestado;
8. – Substituir por outro veículo imediatamente caso haja defeito no veículo durante o transporte dos estudantes;
9. – Atender a solicitação do contratante, para o transporte de alunos fora do período letivo e em caráter extraordinário sempre que for solicitado;
10. – Ressarcir a terceiros, bem como aos estudantes transportados, por quaisquer danos causados pelo veículo contratado ou seu condutor, isentando o Município de quaisquer custos referentes a esses danos;
11. – Apresentar o veículo contratado para vistoria sempre que solicitado, pelo Departamento de Educação Cultura e Desporto;
12. – Apresentar comprovante de recolhimento das obrigações tributárias e encargos sociais, previstos para pessoas jurídicas.

### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratada as seguintes penalidades:

1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;

2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de suspensão do serviço, de até 05 (cinco) dias úteis;

3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de suspensão do serviço superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;

4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos serviços, quando o contratante tiver de contratar outro prestador de serviço para suprir a omissão da contratada;

5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 2 (dois) anos;

6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;

7 - rescisão do Contrato com as conseqüências previstas na legislação vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato regular-se, no que concerne à sua inexecução, alteração ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**





**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou por acordo, na forma da Lei;

As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**, o qual manterá relatório atualizado, que servirá de instrumento de prova de qualquer irregularidade por parte da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o **FORO** da Comarca de Itajá, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.